



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº 41/2026**

**Assunto:** Institui o Programa Municipal Permanente de Apoio às Entidades de Proteção Animal no Município de Apucarana e dá outras providências.

**Autores:** Vereadores Lucas Ortiz Leugi, Eliana Rocha e Odarlone Orente

### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 041/2026, de iniciativa dos Vereadores Lucas Leugi, Eliana Rocha e Odarlone Orente, que propõe a criação de um programa municipal para garantir "apoio financeiro contínuo" às organizações da sociedade civil que atuam na proteção animal em Apucarana. O projeto estabelece a obrigatoriedade de repasses mensais mediante chamamento público e determina, em seu Artigo 4º, que o Poder Executivo deve assegurar dotação orçamentária anual específica para este fim.

A matéria foi remetida a esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para análise da sua compatibilidade com as normas de Direito Financeiro e Responsabilidade Fiscal.

### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise técnica da proposição, este Relator conclui pela inviabilidade financeira e orçamentária da matéria, fundamentada nos seguintes pontos:

**1. Aumento de Despesa Obrigatória sem Estudo de Impacto:** O projeto institui um programa de apoio financeiro "contínuo" e "mensal" (Art. 2º e 4º). De acordo com o **Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**, a criação de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;





- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA). A ausência desses documentos anexos ao projeto inviabiliza a análise de viabilidade do Tesouro Municipal.

**2. Invasão de Competência e Vício de Iniciativa:** O Artigo 4º da proposta determina que o "Poder Executivo deverá assegurar dotação orçamentária anual específica". Segundo a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, a iniciativa de leis que disponham sobre o orçamento e que criem obrigações financeiras diretas para a administração pública é de **competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo**. Ao Legislativo é vedado criar leis que obriguem o Executivo a realizar gastos fixos ou repasses financeiros mensais sem que a iniciativa parta do próprio Prefeito.

**3. Incerteza da Fonte de Custeio:** O projeto não indica a fonte de recursos necessária para a manutenção do programa, limitando-se a dizer que o Executivo deve "assegurar" a dotação. Sem a indicação de onde sairão os recursos (se por anulação de outras despesas ou excesso de arrecadação), a proposta fere o princípio do equilíbrio orçamentário, podendo comprometer as metas fiscais já estabelecidas para o exercício.

### III. CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Embora o mérito da proteção animal seja louvável, o Projeto de Lei nº 041/2026 apresenta vícios insanáveis de ordem financeira. A criação de despesa obrigatória continuada sem a devida estimativa de impacto e a interferência direta na gestão orçamentária do Poder Executivo tornam a matéria contrária ao interesse público sob o prisma da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, o voto deste Relator é pela **REPROVAÇÃO** da matéria no âmbito desta Comissão de Finanças.

Pelo exposto, o parecer desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento é **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APUCARANA**

| A casa do apucaranaense



Tiago Cordeiro de Lima

Vereador

REL 120/2026 - REL-1-1 194-09-03-2026 - - AUTORIA: Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - FIN  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 102397 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 203CD84C0A99BDF990F6A88302E8B90F



REL 120/2026

AUTORIA: Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - FIN

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 09/03/2026 11:45:41

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603091145401773067540-102397.pdf>

-- FIM --

